



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.024, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Altera a redação dos Artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.914/98, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.914, de 18/12/98, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dá outras providências, que passará a ser a seguinte:

"Art. 2º O Prefeito Municipal, perceberá a título de subsídio mensal, em parcela única, o equivalente a R\$8.644,50 (Oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal, perceberá, a título de subsídios mensal, em parcela única, o valor equivalente a R\$ 5.763,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e três reais)".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário Adjunto da SMA